

Minuta de Defesa das Ações Afirmativas para Pessoas Trans e Travestis no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PGCS) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

Documento de justificativas e preceitos que embasam a instituição de políticas afirmativas para pessoas trans e travestis nas pós-graduações, elaborada para subsidiar o edital de seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PGCS) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

CONSIDERANDO:

- 1) Os preceitos constitucionais de uma educação pública para todos, eminentemente livre, laica e plural pautada em valores democráticos, inclusivos e de respeito à diversidade, como prevê os art. 206 e 207 da Constituição Federal Brasileira (BRASIL, 1988) e o art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (BRASIL, 1996);
- 2) A missão institucional da Universidade de compromisso social que se pauta pela perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática, bem como pela defesa da qualidade de vida do cidadão;
- 3) A importância de democratizar o acesso aos espaços públicos e o papel da Universidade na promoção pedagógica de um espaço-vivência plural, inclusiva e que valorize a diferença, como sinaliza o art. 206 da Constituição Federal (BRASIL, 1988);
- 4) A autonomia didático-pedagógica, administrativa e de gestão financeira de que goza a Universidade, por força do disposto no art. 207 da Constituição Federal (BRASIL, 1988);
- 5) O artigo 1º da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, que prevê a possibilidade de Discriminação Positiva ou ação Afirmativa mediante a adoção de medidas especiais de proteção ou incentivo a grupos ou indivíduos, com vistas a promover sua ascensão na sociedade até sua equiparação com os demais (BRASIL, 1969);
- 6) O conceito de ações afirmativas como “medidas que se valem de modo deliberado de critérios raciais, étnicos ou sexuais com o propósito específico de beneficiar um grupo em

situação de desvantagem prévia ou de exclusão, em virtude de sua respectiva condição racial, étnica ou sexual”, como defende Roger Raupp Rios (2008);

- 7) O papel das políticas afirmativas que foram desenvolvidas a fim de reverter tendências históricas de desvantagem de grupos sociais excluídos, em áreas como a educação e o emprego, como lembra Jaqueline de Jesus (2016);
- 8) A importância da implementação de medidas que, “[...] ao invés de conceber políticas públicas de que todos seriam beneficiários, independentemente da sua raça, cor ou sexo, o Estado possa levar em conta esses fatores na implementação das suas decisões, não para prejudicar quem quer que seja, mas para evitar que a discriminação, que inegavelmente tem um fundo histórico e cultural, [...], finde por perpetuar as iniquidades sociais”, conforme Joaquim B. Barbosa Gomes (2003, p. 93);
- 9) As ações afirmativas como uma legítima “[...] forma jurídica para se superar o isolamento ou a diminuição social a que se acham sujeitas as minorias”, e que “figura também como meta das ações afirmativas a implantação de uma certa ‘diversidade’ e de uma maior ‘representatividade’ dos grupos minoritários nos mais diversos domínios de atividade pública e privada”, como aponta Joaquim B. Barbosa Gomes (2003, p. 95, 97);
- 10) As ações afirmativas como medidas especiais e temporárias que buscam compensar um processo discriminatório, e que objetivam acelerar o processo de redução das desigualdades com o alcance da igualdade substantiva dos grupos vulneráveis, como é o caso da população transexual e travesti;
- 11) A adoção de políticas de ações afirmativas no nível da graduação como insuficientes para reparar ou compensar efetivamente as desigualdades sociais resultantes de passivos históricos ou atitudes discriminatórias atuais;
- 12) A Pós-Graduação como uma dimensão importante da produção do conhecimento, sendo necessária a promoção da igualdade social via política de ação afirmativa;
- 13) A 3ª diretriz do Plano Nacional de Educação que estipula a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; e ainda a meta 14 de elevação do número de matrículas na Pós-Graduação;
- 14) A realidade de exclusão e vulnerabilidade social da maior parte da população de travesti e transexual no país marcada pela expulsão familiar, por preconceitos de colegas de classe no ambiente escolar, pela recusa de emprego no mercado formal de trabalho e agravada, muitas vezes, pela interseccionalidade de classe e raça, sem acesso equânime à educação, saúde, qualificação profissional e oportunidade de inclusão no mercado de trabalho (BARBOSA;

SILVA, 2016; JESUS, 2016; SCOTE, 2017; IJSN, 2018; NOGUEIRA, 2018; RAMOS; ANDRADE, acesso em 29 ago. 2019);

- 15) A negligência das políticas públicas no enfrentamento às desigualdades decorrentes da transfobias, que colabora para que 84% da população Travesti e Transexual brasileira tenha abandonado a escola no ensino fundamental (NOGUEIRA; CABRAL, 2018);
- 16) O Brasil como o país que mais mata pessoas trans ou travesti no mundo, detentor de 47% das mortes desse perfil no mundo. Em 2017 foram 179 assassinatos, em 2018 foram 163, o que equivale a uma morte a cada 48h por transfobia. Esses números revelam que o risco de uma pessoa trans ou travesti ser assassinada é 14x maior do que um homem cis gay e a chance dessa morte ser violenta é 9x maior, um quadro que se agrava para pessoas negras que sobrepresentam 82% dessas mortes (NOGUEIRA; AQUINO; CABRAL, 2017; ANTRA, 2018; NOGUEIRA; CABRAL, 2018; BENEVIDES; NOGUEIRA, 2019);
- 17) A invisibilidade e o pequeno acesso à universidade entre a população trans e travesti além de interditar sistematicamente a cidadania desse grupo, dificulta as possibilidades de ascensão social, o que retroalimenta o ciclo de desigualdade social e submissão à prostituição ou subempregos como alternativas para a sobrevivência, como assinala Fausto Delphino Scote (2017);
- 18) A realidade dessa população na região metropolitana da Grande Vitória onde, segundo o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN, 2018), 66% da população trans e travesti se autodeclararam negras(os), 55,5% declararam já ter abandonado a escola ao menos 1 vez, sendo o preconceito/agressão escolar apontado como causa por 31,3% delas. Além disso, 63% das pessoas trans e travestis entrevistadas relataram ter sofrido preconceito ou agressão no espaço escolar, configuradas como: xingamentos/piadas preconceituosas por parte dos colegas (48,2%), xingamentos/piadas preconceituosas por parte dos profissionais de ensino (20,7%) e tapas/socos/empurrões (15,9%), dentre outras formas. 63,3% dos sujeitos participantes deste estudo já sofreram preconceito em sua família devido à identidade de gênero. 43,5% (64) dos(as) entrevistados(as) já sofreram algum tipo de violência em suas famílias, no nível físico (42,9%), psicológico/ verbal (45,2%) ou sexual (11,9%);
- 19) O perfil e condições de vida da população travesti e trans da região metropolitana de Vitória, apontando pelo IJSN (2018), onde mais de 60% dos entrevistados relatam ter sofrido discriminação em sua família por ser transexual ou travesti; 43% relataram ter sofrido algum tipo de violência no ambiente familiar, seja psicológica, verbal e também física. 37% dos entrevistados estão empregados e relatam ter sofrido algum tipo de assédio ou perseguição por sua condição; e quase a metade considera alto ou muito alto o risco de sofrer alguma

agressão nesse ambiente; mais de 60% consideram alto ou muito alto o risco de serem mortos por motivação transfóbica; cerca de 10% revelaram ter sofrido abuso sexual por membros da família; duas a cada três pessoas entrevistadas disseram ter sofrido preconceito ou agressão no ambiente escolar, a maioria com xingamentos e piadas por parte de colegas e até mesmo por profissionais do ensino;

- 20) As taxas de retenção e evasão escolar das pessoas travestis e trans que são decorrentes da inexistência de políticas e ações afirmativas nos espaços estudantis-universitários e, assim, faz com que inexista pessoas trans e travestis com doutorado na região metropolitana da Grande Vitória, segundo o IJSN (2018). Mais especificamente, nessa região há 12 pessoas trans e travestis com graduação paralisada, 16 com graduação em andamento, 4 com especialização de nível superior, 1 com especialização em andamento e 1 com mestrado em andamento;
- 21) A demanda do Movimento LGBTQI+ por ações afirmativas para pessoas trans e travestis nos processos seletivos dos programas de pós-graduação, por acesso e permanência qualificada na educação profissional e/ou no ensino superior, além da adoção do nome social em todos os processos burocráticos;
- 22) O papel social da Universidade e que a adoção de ações afirmativas para pessoas trans e travestis é uma realidade em 15 instituições de ensino superior no Brasil, que têm se comprometido em promover medidas específicas voltadas para o acesso e permanência desse grupo no ensino superior, como o caso da UFBA, UFSB, UNEB, UFPE, dentre outras (IBTE, 2019);
- 23) Os princípios de Yogyakarta que indicam que os estados devem "tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar o acesso igual à educação e tratamento igual dos/das estudantes, funcionários/as e professores/ as no sistema educacional, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero" (PRINCÍPIOS..., acesso em 29 ago. 2019, p. 24);
- 24) O Decreto Federal n. 8727 (BRASIL, 2016), que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais e/ou transgêneros no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 25) O entendimento da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/Ministério Público Federal, exposto na Nota Técnica n. 06/2017 (MPF, 2017), onde se afirma a constitucionalidade de Ações Afirmativas para a inclusão de pessoas travestis e transexuais;

- 26) A Diretriz 4 para Educação do Anais da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (2011), onde lê-se o seguinte apontamento: “Diretriz 4 - Criar, fomentar e garantir, o acesso e a permanência de estudantes e profissionais LGBT nos espaços educacionais em todos os níveis e modalidades de ensino, combatendo a discriminação e o preconceito, respeitando a livre orientação sexual e identidade de gênero. por meio de programas e ações específicas”;
- 27) A agenda de propostas aprovadas no “Eixo I: Políticas intersetoriais, pacto federativo, participação social e sistema nacional de promoção da cidadania e enfrentamento da violência contra a população LGBT” da 3ª Conferência nacional de políticas públicas de direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (2016), onde constam: “43. Reservar vagas, mediante solicitação, no ensino superior e em cursos profissionalizantes como o Pronatec para a população trans sem o direcionamento automático dessa população aos cursos das áreas de beleza, estimulando a ocupação de diversos espaços do mercado de trabalho especializado de nível técnico e com efetivas medidas de acesso e permanência; 52. Promover políticas que viabilizem o acesso, efetivem a permanência e combatam a evasão de estudantes LGBT, notadamente travestis, transgêneros, transexuais e não binários a todos os níveis de ensino e modalidades, garantindo condições materiais para essas e esses estudantes;
- 28) A atuação do Ministério Público do Espírito Santo (MPES), que tem sido um incentivador da adoção de ações afirmativas para esse segmento populacional, já que tem promovido o Seminário Direito à Diversidade Sexual. Além disso, o órgão possui uma Comissão de Direito à Diversidade Sexual (CDDS) e tem atuado conjuntamente com a Secretaria Estadual de Direitos Humanos, a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT) e o Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e de Gênero (GADV) na construção de políticas públicas para a população LGBTI e no Pacto de Combate à Homofobia no Espírito Santo;
- 29) O debate internacional sobre direitos e políticas públicas à população LGBT, como tem feito a Organização das Nações Unidas (ONU) por meio dos Direitos Humanos;
- 30) A I Conferência de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Espírito Santo, convocada por meio da Portaria 956/2018, da qual resultou uma Agenda Afirmativa (2019) de propostas, incluindo dentre elas a deliberação pela instituição de ações afirmativas na forma de política de cotas para pessoas trans e travestis nas pós-graduações da UFES;
- 31) A autonomia dos Programas de Pós-graduação, bem como a decisão por unanimidade do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da UFES de instituir ações

afirmativas para pessoas trans/travestis nos editais de seleção de Mestrado e Doutorado, como consta na Ata da 7ª Sessão Ordinária do Programa do PGCS, realizada em 22 de agosto de 2019;

- 32) A importância de reconhecer a humanidade e a cidadania da população trans e travesti e o papel fundamental das Ciências Sociais na produção do pensamento crítico que se reverbera em políticas públicas para grupos marginalizados e que sofrem desigualdades, preconceitos e discriminações.

SUGERE:

O presente Programa reitere a importância da adoção de Ações Afirmativas que corroborem para fomentar o acesso e permanência de pessoas trans e travestis no âmbito da Pós-Graduação; e delibere pela destinação de 1 vaga supranumerária para candidatas(os) autodeclaradas(os) trans (transexuais, transgêneros e travestis)

Victor de Jesus
Doutorando em Ciências Sociais (PGCS/UFES)
Vitória/ES, agosto de 2019

Dedico este documento à Mariana Carvalho, quem me afetou para que esta luta acontecesse. Mari, querida, morremos tantas vezes que nos esquecemos da vida e do que é viver. Tantas recusas, tantos choros, tanta vontade de desistir. Tantas violências, tantos obstáculos, tantos choques de realidade. Sabemos o quão difícil é viver a plenitude de ser e existir num país ainda tão colonial, mas quero te lembrar de que você não está só, por favor não se esqueça disso, família são aquelas pessoas que nos acolhem e nos motivam. Estou contigo, mana querida, e te quero viva. Esta luta é com/por você! Seus sonhos são possíveis e legítimos, não duvide. Te amo!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição Federal**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL/MEC. **Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Decreto n. 65.810, de 8 de dezembro de 1969. Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 10 dez. 1969. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br>>. Acesso em: 25 ago. 2019.

BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 26 jun. 2014. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br>>. Acesso em: 25 ago. 2019.

BRASIL. Lei n. 8.727, de 28 de abril de 2016. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 29 abr. 2016. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 25 ago. 2019.

I CONFERÊNCIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Políticas Afirmativas e Saberes das Diferenças: “Avaliação da Trajetória de uma Década e Construção de uma Agenda Propositiva”. **Agenda Afirmativa**, Vitória, 2019. Disponível em: <<http://proaeci.ufes.br/conteudo/relatorio-agenda-afirmativa-e-portfolio-da-i-conferencia-de-acoes-afirmativas-da-ufes>>. Acesso em: 30 ago. 2019.

2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS PARA LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (LGBT): Por um país livre da pobreza e da discriminação: Promovendo a Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Brasília (DF), dez. 2011. **Anais...** Disponível em: <<https://sedh.es.gov.br>>. Acesso em: 27 ago. 2019.

3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. Relatório final. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.mpsp.mp.br>>. Acesso em: 27 ago. 2019.

ANTRA. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. **Mapa dos assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017**. 2018. Disponível em: <<https://antrabrasil.org/mapadosassassinatos>>. Acesso em: 26 ago. 2019.

BARBOSA, Bruno Rafael Silva Nogueira; SILVA, Laionel Vieira da. Ações afirmativas para ingresso ao ensino superior como meio de efetivação do direito à educação para os/as transexuais e travestis. **Revista Contemporâneos**, n.14, p. 1-17, maio-out. 2016.

BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. Dossiê dos ASSASSINATOS e da violência contra TRAVESTIS e TRANSEXUAIS no Brasil em 2018. Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil (ANTRA), Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBTE), 2019. Disponível em: <<http://observatoriotrans.org>>. Acesso em: 26 ago. 2019.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. As ações afirmativas e os processos de promoção da igualdade efetiva. SEMINÁRIO INTERNACIONAL AS MINORIAS E O DIREITO, Série Cadernos do CEJ, v. 24. Brasília: CJF, 2003. Disponível em: < <https://www.cjf.jus.br/>>. Acesso em: 25 ago. 2019.

IBTE. INSTITUTO BRASILEIRO TRANS DE EDUCAÇÃO. **As fronteiras da educação: a realidade dxs estudantes trans no Brasil**. 2019. Disponível em: < <http://observatoriotrans.org>>. Acesso em: 26 ago. 2019.

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES (IJSN). Pesquisa sobre homens transexuais, mulheres transexuais e travestis da Região Metropolitana da Grande Vitória – Relatório final. Vitória, ES, 2018. Disponível em: <<http://www.ijsn.es.gov.br/>>. Acesso em: 27 ago. 2019.

JESUS, Jaqueline de. Pessoas trans também precisam de cotas. **Revista AzMina**, [online], 23 nov. 2016. Disponível em: <<https://azmina.com.br/colunas/pessoas-trans-tambem-precisam-de-cotas/>>. Acesso em: 24 ago. 2019.

MPF. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Nota Técnica n. 06/2017-PFDC, de 13 de julho de 2017. Tema: Direitos Sexuais e Reprodutivos. Diversidade sexual e de gênero. Curso preparatório para o exame nacional do ensino médio para transexuais, travestis e transgêneros. Curso de extensão universitária da universidade federal de goiás. Ações afirmativas. Constitucionalidade. **PGR-00236153/2017**, Brasília, 13 jul. 2017. Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. Da Cartografia da Resistência ao Observatório da Violência contra Pessoas Trans no Brasil. **Revista Latino Americana de Geografia e Gênero**, v. 9, n. 1, p. 220-225, 2018.

NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim; AQUINO, Tathiane Araújo; CABRAL, Euclides Afonso. DOSSIÊ: A Geografia dos Corpos das Pessoas Trans. Rede Trans Brasil, 2017. Disponível em: < <http://observatoriotrans.org>>. Acesso em: 26 ago. 2019.

NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim; CABRAL, Euclides Afonso (Org.). DOSSIÊ: A carne mais barata do mercado. Observatório Trans, Uberlândia (MG), 2018. Disponível em: <<http://observatoriotrans.org>>. Acesso em: 25 ago. 2019.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA. Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Disponível em: <<https://http://www.clam.org.br>>. Acesso em: 29 ago. 2019.

RAMOS, Karini da Silva; ANDRADE, Valdeciliana da Silva Ramos. **A (im) possibilidade de inserção de transgêneros no mercado de trabalho**. Disponível em: <<http://site.fdv.br>>. Acesso em: 29 ago. 2019.

RIOS, Roger Raupp. **Direito da antidiscriminação: discriminação direta, indireta e ações afirmativas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

SCOTE, Fausto Delphino. **Será que temos mesmo direitos a universidade?** O desafio do acesso e a permanência de pessoas transexuais no ensino superior. 2017. 152 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de São Carlos, Sorocaba, 2017.